

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 0017/2026

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, com gás e sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de aproximadamente 500 ml, vedadas com tampa-lacre de rosca, em fardos contendo 12 unidades, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de rosca, acondicionada em garrafas descartáveis de aproximadamente 500 ml, fardo contendo 12 unidades.	Fardo	100
02	Água mineral natural com gás, vedada com tampa-lacre de rosca, acondicionada em garrafas descartáveis de aproximadamente 500 ml, fardo contendo 12 unidades.	Fardo	100

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC realiza continuamente sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, cursos, treinamentos e eventos institucionais, os quais demandam a disponibilização de água mineral para vereadores, servidores, autoridades convidadas e cidadãos que frequentam suas dependências.

O histórico de consumo demonstra a necessidade contínua da contratação, tendo sido adquiridos aproximadamente 370 fardos de água mineral no período compreendido entre janeiro de 2025 e junho de 2026.

A contratação visa assegurar o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas, garantindo conforto, bem-estar e atendimento adequado aos usuários das instalações do Poder Legislativo.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os produtos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- aspecto límpido;
- cor incolor;
- aroma próprio;
- sabor próprio;
- embalagem original do fabricante;
- vedação mediante tampa-lacre de rosca;
- garrafas descartáveis de aproximadamente 500 ml;
- fardo contendo 12 unidades;
- produto acondicionado de forma a evitar alterações e contaminações;

- identificação da data de envase e validade;
- entrega em perfeito estado de conservação;
- validade mínima de 08 (oito) meses contados da emissão da nota fiscal;
- transporte realizado em veículo limpo, protegido e adequado ao transporte de alimentos.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo submetida à metodologia da planilha de média saneada adotada pela Administração.

Foram obtidos os seguintes valores estimados:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Água mineral sem gás	100 fardos	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
Água mineral com gás	100 fardos	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00

Valor global estimado da contratação: R\$ 2.543,00 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 5 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Poder Legislativo Municipal.

7. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá mediante Dispensa Eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item.

Será permitida a adjudicação de ambos os itens ao mesmo fornecedor, desde que apresente a proposta mais vantajosa.

8. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, por tratar-se de contratação com valor inferior ao limite legal, a participação será exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando cabível.

Será assegurado às ME e EPP:

- direito à regularização fiscal tardia, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006;
- aplicação dos benefícios legais de tratamento diferenciado e favorecido previstos na legislação.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica

Conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

- registro comercial, no caso de empresário individual;
- contrato social ou ato constitutivo consolidado e alterações;
- comprovante de inscrição no CNPJ.

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- regularidade perante a Fazenda Federal;
- regularidade perante a Fazenda Estadual;
- regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4 Qualificação Técnica

Considerando a baixa complexidade do objeto e tratar-se de fornecimento comum, fica dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega:

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC

Avenida Porto Alegre, nº 2515

Bairro Pioneiro

CEP 89.870-000

Pinhalzinho/SC

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos.

O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato.

Os produtos em desacordo com as especificações serão recusados, devendo ser substituídos sem ônus à Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- emitir a Autorização de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- atestar notas fiscais;
- efetuar pagamentos nos prazos estabelecidos;
- comunicar irregularidades à contratada;
- aplicar penalidades quando cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer os produtos conforme este Termo de Referência;
- substituir produtos avariados ou em desconformidade;
- manter regularidade fiscal durante toda a contratação;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- cumprir integralmente a legislação sanitária aplicável.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação total ou parcial do objeto será permitida somente mediante autorização expressa e prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual e pelos atos praticados pela subcontratada.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora:

Fiscal do Contrato: Simone Muller.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução contratual;
- conferir os produtos entregues;
- registrar ocorrências;
- comunicar irregularidades ao gestor do contrato;
- atestar o recebimento para fins de pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual será exercida pelo servidor:

Gestor do Contrato: Amauri Mella.

Compete ao gestor:

- acompanhar a execução global da contratação;
- controlar saldos contratuais;
- adotar providências para correção de irregularidades;
- instruir pagamentos e eventuais penalidades.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após:

- apresentação da nota fiscal;
- recebimento definitivo dos produtos;
- atesto do fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18. DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação.

Será adotado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os produtos deverão observar integralmente a legislação sanitária aplicável.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

Pinhalzinho/SC, 12 de Junho de 2026.

Adriana Dias
Matrícula 209-1
Responsável pelo Termo de Referência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação direta, demonstrando a viabilidade de competição. O Termo de Referência contempla critérios de aceitação do objeto, deveres da contratada e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Diante do exposto, **aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a contratação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Pinhalzinho, 12 de Junho de 2026.

ZENAIDE BORRE KUNRATH
Vereadora Presidente